

PORTARIA N° 714 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Renova outorga a ANA LÚCIA GARCIA PEDRIALI NÓBREGA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Grande.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3841/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 30 de setembro de 2020, acostado às fls. 83 a 85 (f/v), do processo SAD N° 527420/2015.

RESOLVE:

Art. 1° Outorgar a ANA LÚCIA GARCIA PEDRIALI NÓBREGA, inscrita no CPF sob o n°. 535.511.769-49, processo SAD N° 527420/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Grande e no córrego sem denominação, com a finalidade de dessedentação de 6.000 bovinos, município de Barra do Bugres /MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-2 - Alto Paraguaí Médio, com as seguintes características:

I - O Outorgado está cadastrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH sob n°. 51.0.009.0695-09;

II - Coordenada geográfica da captação 01: 15°08'02,92"S de Latitude Sul e 57°25'15,47"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 26,28 m³/h (0,0073 m³/s ou 7,3 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na Tabela 1 em anexo;

III - Coordenada geográfica da captação 02: 15°07'20,50"S de Latitude Sul e 57°26'43,18"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 6,12 m³/h (0,0017 m³/s ou 1,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em anexo;

IV - O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

V - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

VI - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de setembro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Fica revogada a Portaria SEMA nº 702 de 25/11/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 25/11/2015.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE..



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - córrego Grande

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°08'02,92"S e Long. 57°25'15,47"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0073	24	30
Fevereiro	0,0073	24	30
Março	0,0073	24	30
Abril	0,0073	24	30
Maior	0,0073	24	30
Junho	0,0073	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0073	24	30
Agosto	0,0073	24	30
Setembro	0,0073	24	30
Outubro	0,0073	24	30
Novembro	0,0073	24	30
Dezembro	0,0073	24	30

Volume total Anual (m³): 227.059,20

Tabela 02 - córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas - Lat. 12°07'20,50"S e Long. 57°26'43,18"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0017	24	30
Fevereiro	0,0017	24	30
Março	0,0017	24	30
Abril	0,0017	24	30
Maior	0,0017	24	30
Junho	0,0017	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0017	24	30
Agosto	0,0017	24	30
Setembro	0,0017	24	30
Outubro	0,0017	24	30
Novembro	0,0017	24	30
Dezembro	0,0017	24	30

Volume total Anual (m³): 52.876,80